



ATO GP Nº 33/2021

São Luís, agosto de 2021.

Estabelece normas sobre a realização do inventário anual do exercício de 2021 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Protocolo Administrativo nº 3142/2021,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário físico anual dos bens permanentes que compõem o acervo patrimonial deste Tribunal, conforme exigência contida nos artigos 94 e seguintes da Lei nº 4.320/64, bem como o disposto no Ato Regulamentar GP nº 14, de 30 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a persistência da pandemia da COVID-19, exigindo cautela por parte da Administração quanto à prática de atos administrativos que podem gerar aglomeração;

CONSIDERANDO que este Tribunal encontra-se na Etapa 2, do Plano de Ação Eixo 1 – Gestão de Pessoas e Saúde, que autoriza o retorno de 60% (sessenta por cento) dos magistrados, servidores e estagiários das unidades administrativas e judiciárias em atividades presenciais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir atribuições, responsabilidades e prerrogativas aos servidores que realizarão o inventário e aos gestores detentores de carga do patrimônio,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a realização do **pré-inventário** dos bens móveis sob a responsabilidade dos Gestores das Unidades Judiciárias e Administrativas deste Tribunal, ou seus Substitutos Legais, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, improrrogável, a contar de **25 de agosto de 2021**,



mediante a utilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP.

Parágrafo único. Para a realização do pré-inventário, os Gestores das Unidades Judiciárias e Administrativas deverão adotar as seguintes providências:

I – realizar o arrolamento dos bens móveis existentes em cada Unidade Judiciária e Administrativa, verificando a existência física deles, informando o estado de conservação e confirmando os agentes responsáveis por esses materiais, conforme estabelecido no art. 45, do Ato Regulamentar GP nº 14/2019;

II – gerar, no SCMP, a Declaração Anual de Inventário, segunda etapa do inventário físico, que conterá a lista dos materiais que estão sob a responsabilidade da unidade, dos materiais não identificados, dos materiais que se encontram fisicamente na unidade sem a respectiva carga, com a individualização de cada material, inclusive quanto à sua servibilidade e estado.

III – emitir os relatórios previstos no art. 55, do Ato Regulamentar GP nº 14/2019, que deverão ser encaminhados à Comissão de Inventário, por intermédio do SCMP, para elaboração de Relatório Consolidado, a ser encaminhado à Diretoria-Geral.

Art. 2º - No período da realização do pré-inventário fica proibida a movimentação de material, autorizando a Coordenadoria de Material e Logística o bloqueio do Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP.

Art. 3º - A Comissão de Inventário terá as seguintes competências:

I – consolidar os relatórios provenientes dos levantamentos elaborados pelos Gestores das Unidades Judiciárias e Administrativas;

II – notificar os Gestores das Unidades Judiciárias e Administrativas sobre a ausência de bens e conceder prazo para que os localizem ou justifiquem a ausência;

III – solicitar, quando necessário, aos Gestores das Unidades Judiciárias e Administrativas a apresentação de documentos referentes às movimentações dos bens, tais como comprovantes de remessa de bens para



manutenção ou reparo, declaração, por exemplo, e comprovantes de movimentação dos bens entre as Unidades;

IV – executar outras tarefas necessárias à realização do inventário anual, previstas no Ato Regulamentar GP nº 14/2019.

Parágrafo único. Em vista das restrições de deslocamentos necessárias em razão da pandemia de COVID-19, todas as atribuições da Comissão de Inventário serão desenvolvidas exclusivamente por meio eletrônico, sendo vedado o deslocamento dos membros da Comissão para outros municípios diferentes dos de suas lotações.

Art. 4º - A Coordenadoria de Material e Logística e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações prestarão auxílio aos Gestores das Unidades Judiciárias e Administrativas e à Comissão de Inventário na utilização do SCMP, devendo o Sistema ficar disponível para início dos trabalhos até o dia **25 de agosto de 2021**.

Art. 5º - Os prazos estabelecidos neste Ato não poderão deixar de ser observados, em nenhuma hipótese, sob pena de responsabilização do servidor que os infringir.

Art. 6º - Cópia do presente Ato deverá ser encaminhado a todos os Gestores de Unidades Judiciárias e Administrativas e seus Substitutos Legais, para dele conhecerem e adotarem imediatamente as providências determinadas.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326
Assinado de forma digital por JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326
Dados: 2021.08.23 16:09:10 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Presidente